



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | IE 30.210.619-6 | IM 021.407

CONTRATO Nº. 135/2023

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
6- 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

Processo Licitatório n. 151/2022
Pregão Eletrônico n. 053/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COMO SEGUE

CAMPUS APARECIDA
Rua Itz. esq. 4/ Rua Teodoro
Edifício B&B Business,
Torre Company,
Andares 7 e 8 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida da Colônia - GO

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TERCEIRIZA SERVICOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.288.305/0001-60, estabelecida na Av Presidente Vargas, 1288, Setor Central, Cep: 75.901-040, Rio Verde - GO, por intermédio de seu representante legal, **Marcello Campos Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 901.458.011-87, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CAMPUS APARECIDA
Extensão Colônia
Avenida T-12, 130, S-05,
Lote 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-442
Colônia - GO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CAMPUS CAIAPÓNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
61 3663-1882
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 53/2022 e Ata de Registro de Preços n. 57/2023 devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2216 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 75913-011
Formosa - GO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3363-5438
Cx. Postal 137
CEP 75360-970
Goianésia - GO

2.1. O presente contrato tem por objeto **registro de preços, para a futura e eventual aquisição, de forma estimada, de materiais de Copa e Cozinha, para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde**, conforme especificações que doravante seguem:

www.unirv.edu.br
@unirv
f @unirvoficial

Pregão Eletrônico n. 053/2022



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 05/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.875.216/0001-73 | LEI 10.210.619-6 | INM 021.407

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 368-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu Esq. 2ª Rua Tapajós
Edifício B&B Business,
Torre Company,
Andares 7 e 8 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74901-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Colônia
Avenida T-13, Qd. S-03,
Ls. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Colônia - GO

CAMPUS CAIAPÓIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1882
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2126 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 137
CEP 75380-979
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f Aniversário

Lote/Item	Produto	Unida	Marca	Qtd	Valor	Total
0123	AÇÚCAR CRISTAL ALCALINO ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA. COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS - PACOTE DE 5KG (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNID	CRISTAL VALE	2.350	17,0000	39,950,00
0124	AÇÚCAR CRISTAL ALCALINO ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA. COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS - PACOTE DE 5KG, 10% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	UNID	CRISTAL VALE	650	17,0000	11,050,00
Total:						51.000,00

2.2 Especificações

2.2.1. O item 07, devem ser homogêneos, isento de rachadura e furo, não devem apresentar sujidades, internas ou externamente, deve ser isento de bordaafiada ou rebarba, e deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 – Copos Plásticos Descartáveis, portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/03/2011).

2.2.2. Devem ser embalados em sacos plásticos, com 100 (cem) ou 50 (cinquenta) unidades, conforme descrição de cada item, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, bem como, possuir o Selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 aposto ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão.

2.3. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 053/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os itens devem ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Sen. Martins Borges, 251 - Setor Central, Rio Verde - GO, conforme solicitação do Departamento de Contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, no período entre 7:00 e 10:00 horas, ou 13:00 e 16:00 horas.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75903-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itz. esq. c/ Rua Tazéjos
Edifício B&B Business,
Torre Company,
Andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida da Colônia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Colônia
Avenida T-13, Cid. S-05,
Lts. 08/13, Setor: Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74923-440
Colônia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
66 3663-1832
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2116 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3363-5438
Cx. Postal 137
CEP 76360-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/UnirvGoia

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 05/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. DO 210.619-6 | I.L.M. 021.407

3.2. A entrega deverá ser previamente agendada com servidor **Leonardo Macedo Pereira, pelo telefone 64 3621-2044**, que será o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, emitindo assim, a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo as exigências da UniRV – Universidade de Rio Verde.

3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria e devem possuir no mínimo **03 (três) meses** de validade, contados a partir da data de entrega.

3.4. Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, a substituição deverá ocorrer no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, sob pena de rompimento contratual.

3.5. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

3.6. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Leonardo Macedo Pereira**, conforme Portaria n.040/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura do presente contrato até **31 de dezembro de 2023** podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.30** aprovados no orçamento para o exercício de 2023.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNDI 01.815.216/0001-73 | I.E. 00.210.619-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fronteiras do Sabão
Campus Universitário
64-3681-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itz Esq. 2ª Rua Tábua
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62-3257-7300
CEP 74911-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-05,
Ls. 08/13, Setor Bela Vista
62-3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓRIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapória,
64-3663-1887
CEP 75860-000
Caiapória - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2216 -
Setor Formosinho
61-3631-6734
CEP 75893-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62-3353-8438
Cx. Postal 157
CEP 75360-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f Amirvofiscal

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **RS 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, por TED e/ou DOC.

6.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

6.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.895.216/0001-73 | I.E. 10.210.619-6 | I.A. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3688-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itaquã, s/nº, Rua Tadeão,
Edifício S&B Business,
Terra Company,
Andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-05,
Lote 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓRIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1882
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2216 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIARÊNIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 137
CEP 75360-970
Goiarênias - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f Unirvoficial

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada, as descritas nos subitens abaixo:

7.1.1. Entregar os itens conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.

7.1.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.

7.1.4. Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias em até 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.1.7. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

7.1.8. Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

7.1.9. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.

7.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 09.835.216/0001-79 | I.E. 09.210.819-6 | I.Lex 021.437

aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 304
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais incoerências ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

CAMPUS APARECIDA

Rua Iturbeq. of Rua Tapajós
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-620
Aparecida da Colônia - GO

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

CAMPUS APARECIDA

Extensão Colônia
Avenida T-11, Qd. S-05,
Ita. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Colônia - GO

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

CAMPUS CAIAPÓDIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1897
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2026 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 75873-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-428, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 75369-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

✉ @unirvoficial


6



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.835.716/0001-73 | IE 10.210.819-6 | INSC 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 304
CEP 75301-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Iturbeq. of Rua Tapajós
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-11, Qd. S-05
[Lx. 06/12, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75350-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2116 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-436, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 75380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f Unirvoficial

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a subcontratação total ou parcial do objeto;

c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;

d) a dissolução da sociedade;

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.835.916/0001-78 | I.E. 00.210.619-6 | INSC. 021.407

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 20 de abril de 2023.

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Estrada Frades do Saber
Campus Universitário
6- 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 73901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Ruessq. 07 Rua Tadeão
Edifício S&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-11, Qd. S-05,
Lote 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74825-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia,
6- 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2116 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 78560-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f /unirvoficial

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto – Reitor
CONTRATANTE

TERCEIRIZA SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) [Assinatura]

CPF: 158.805.988-02

2) [Assinatura]

CPF: 041.515.971-74